

022

ERRO DE TIPO PERMISSIVO. *Gehiza Cristina Almeida Rosa, Norberto Flach* (Faculdade de Direito, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

No Brasil encontramos no artigo 20, § 1º, do Código Penal o erro de tipo permissivo, disciplinado o erro inevitável como causa de isenção de pena e o evitável como hipótese de responsabilidade nas penas dos crimes culposos, se previstos. Há diversas correntes doutrinárias a este respeito, das quais pesquisaremos: uma que defende o tratamento deste como “excludente do dolo”, quer seja evitável ou inevitável, a outra como exclusão da ilicitude. E há ainda aquela que mantendo a chamada culpabilidade dolosa, defende a exclusão da primeira no erro evitável. Neste projeto, nos utilizaremos de pesquisa bibliográfica doutrinária e jurisprudencial.